



LEI Nº 1.434/2022.

## "DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5°, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676, de 29 de novembro de 2002), promulga a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica denominada de "ANGELO PIOROTTI", a Rua que se inicia nas coordenadas: Latitude = 7802020.00 M S, Longitude = 303657.00 M E e termina nas coordenadas: Latitude = 7802009.00 M S e Longitude = 303579.00 M E, neste Município de Itarana/ES, conforme imagem aérea e coordenadas em anexo.

**Art. 2º** Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1°.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana ES, 19 de agosto de 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente da CMI/ES

**PROMULGAÇAU** 

deste Preside	Mac .
	_
	~
	-
Sala das Sessões, _	19 , of , 2022.
	Presidente Edvan Piorotti de Queiroz
	Presidente da CMH/ES